



convidou-se a Senhora Rute Portugal dos Santos para atuar como Secretária, escolhida pelo acionista único da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentado à Assembleia a proposta constante da Ordem do dia, a saber: (i) Renúncia do Conselheiro Fiscal Suplente Sra. Isamara Barbosa Caixeta, Senhor Renato Pontes Dias. Apreciada a matéria, a Assembleia assim decidiu: I - Acatar a renúncia do Conselheiro Fiscal Suplente da Sra. Isamara Barbosa Caixeta, Senhor Renato Pontes Dias, ocorrida em 10 de outubro de 2013. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do acionista único da CAIXA Participações S/A, da qual eu, Rute Portugal dos Santos, Secretária Geral, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor Jorge Fontes Hereda, Presidente da Assembleia e Representante da Caixa Econômica Federal. Jorge Fontes Hereda, Presidente da Assembleia e Presidente da Caixa Econômica Federal e Rute Portugal dos Santos, Secretária Geral da Assembleia.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatro, às vinte horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da acionista única da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, em primeira convocação, na sede da empresa, em Brasília-DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal, possuidora da integralidade das ações ordinárias, representada por Jorge Fontes Hereda, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 015.180.000.6 SSP/BA, inscrito no CPF nº 095.048.855-00, residente e domiciliado no SHTN, Trecho 1, Conjunto 2, Bloco G, Apto 119, em Brasília/DF. Instalada a Assembleia pelo Presidente, Senhor Jorge Fontes Hereda, convidou-se a Sra. Rute Portugal dos Santos para atuar como Secretária, escolhida pelo acionista único da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentada à Assembleia a proposta constante da Ordem do dia, a saber: (i) Aprovar a Remuneração Global dos Administradores da Caixa Participações S.A. (CAIXAPAR) para o período compreendido entre abril/2014 a março/2015; (ii) Aprovação do Programa de Remuneração Variável Anual dos Dirigentes da CAIXAPAR - RVA 2014. Apreciadas as matérias, a Assembleia Geral Extraordinária da acionista única da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A assim decidiu: I - Aprovar a Remuneração Global dos Administradores da CAIXAPAR para o período compreendido entre abril/2014 e março/2015 nos seguintes termos: La) Incluir FGTS e eventuais encargos preexistentes, direito este que se estende aos Diretores não empregados das Empresas Públicas e sociedades controladas direta ou indiretamente pela União, como também prevê a equiparação dos Diretores empregados aos demais trabalhadores sujeitos ao regime do FGTS, conforme Lei nº 6.919/81, Artigo 1º e Decreto nº 99.684/90, Artigos 7º e 8º, cujos valores passarão a compor a planilha de dispêndios projetados para a remuneração dos Dirigentes e Conselheiros da CAIXAPAR; Ib) Limitar o aumento concedido ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado desde o último reajuste, projetado em 5,76% pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para o mês de março de 2014, a incidir

nas rubricas referentes à honorários, gratificação natalina, 1/3 de férias, abono pecuniário, auxílio/cesta alimentação e auxílio creche; I.c) O auxílio moradia segue o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), previsto no Decreto nº 3.255/199, em razão do prazo estabelecido para o envio da proposta de remuneração dos Diretores e Conselheiros 2014/2015, sem que ocorra antes o fechamento do cálculo do IPCA; I.d) Os valores pagos com relação ao Programa Saúde Caixa seguirão as regras vigentes do Plano, considerada a média dos gastos da empresa com os participantes; I.e) Quanto à Previdência Privada, o valor da contribuição normal do patrocinador será paritária ao valor da soma das contribuições normais dos participantes, limitado a 12% (doze por cento) do total de salários de participação; I.f) com relação à quarentena, será acatada a orientação da Remuneração Global dos Administradores da CAIXAPAR para o período compreendido entre abril/2014 e março/2015 (DEST), de considerar 50% a previsão de desligamento do total de dirigentes; I.g) A Remuneração Variável Anual dos Dirigentes (RVA) é composta da 2ª (segunda) parcela do diferimento da RVD 2012, de 20%, e da 1ª (primeira) da RVD 2013, de 60%; II - Aprovar o Programa de Remuneração Variável anual (RVA) 2014 dos Dirigentes da CAIXAPAR, com base nas orientações estabelecidas pelo Departamento de Controle das Estatais (DEST) e no alinhamento à sistemática de avaliação do Programa de Participação nos Lucros e Resultados 2013 aprovado pela controladora Caixa Econômica Federal para os seus dirigentes, conforme regra geral a seguir: II.a) O valor máximo previsto para pagamento de RVA 2014 para os 3 (três) dirigentes, sendo um Diretor Geral e dois Diretores Executivos, desde que cumpridas as metas previstas no Programa, é de 1/1000 do lucro líquido ou 6 (seis) salários por Dirigente, aquele que for menor, em parcelas de 60% a ser pago no exercício 2015; 20% a ser pago no exercício de 2016; 10% a ser pago no exercício de 2017; e 10% a ser pago no exercício de 2018; sendo as parcelas futuras reajustadas na mesma proporção dos honorários vigentes em cada exercício. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do Acionista único da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, da qual eu Rute Portugal dos Santos, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor Jorge Fontes Hereda, Presidente da Assembleia e Representante da Caixa Econômica Federal.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Nº 14.470 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JACK GUIMARÃES PEREIRA JUNIOR, CPF nº 095.740.517-06, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.471 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VANESSA CRISTINA RESENDE VIANA, CPF nº 087.343.477-39, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.472 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALEXANDRE CRAVEIRO DELGADO, CPF nº 273.150.748-99, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.473 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DANIEL FAGONE FONTOLAN, CPF nº 238.435.789-15, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.474 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida ao BANCO BRADESCO BBI S.A., CNPJ nº 06.271.464, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.475 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a AW INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 18.344.411, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.476 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a GABRIELA MIRANDA HANNUN, CPF nº 220.822.738-73, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, a partir de 1º de outubro de 2015, adotarão as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			
						Alíquota 7%	Alíquota 12%								Originado de Importação 4%	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*RS	32,32%	76,42%	59,07%	112,10%	31,53%	-	54,33%	68,36%	9,96%	32,48%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%
*SP	63,44%	117,92%	63,44%	117,92%	23,84%	33,16%	40,73%	29,00%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	86,03%	148,04%	117,69%	190,25%	42,72%	62,18%	40,11%	59,21%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	30,70%	57,47%	-	-
*SP	63,44%	117,92%	63,44%	117,92%	31,19%	49,08%	30,24%	48,00%	190,67%	230,31%	74,93%	98,79%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Alcool Hidratado				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%	Internas	Interestaduais	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*RS	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%	86,40%	-	118,71%	138,59%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	32,05%	41,99%	50,06%	37,55%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	86,03%	148,04%	117,69%	190,25%	42,72%	62,18%	40,11%	59,21%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	-	-	86,40%	118,71%
*SP	63,44%	117,92%	63,44%	117,92%	31,19%	49,08%	30,24%	48,00%	190,67%	230,31%	74,93%	98,79%	40,76%	87,69%	23,84%	29,00%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS:

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	53,62%	104,82%	84,68%	146,24%	9,96%	32,48%
*SP	72,32%	129,76%	72,32%	129,76%	18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	110,44%	180,58%	146,24%	228,32%	54,97%	76,10%	51,24%	71,86%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	30,70%	57,47%
*SP	72,32%	129,76%	72,32%	129,76%	34,62%	52,98%	33,41%	51,61%	190,67%	230,31%	74,93%	98,79%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	57,52%	110,03%	89,38%	152,51%	23,75%	49,09%
*SP	103,45%	171,27%	103,45%	171,27%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	115,79%	187,72%	152,51%	236,68%	54,79%	75,90%	51,08%	71,68%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	47,09%	77,22%
*SP	103,45%	171,27%	103,45%	171,27%	50,16%	70,63%	47,65%	67,78%	238,16%	230,31%	93,04%	119,37%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	82,01%	142,67%	118,81%	191,75%	23,75%	49,09%
*SP	117,39%	189,86%	117,39%	189,86%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	149,32%	232,43%	191,75%	289,00%	69,31%	92,39%	64,10%	86,47%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	47,09%	77,22%
*SP	117,39%	189,86%	117,39%	189,86%	54,67%	75,76%	51,73%	72,42%	238,16%	230,31%	93,04%	119,37%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	110,44%	180,58%	146,24%	228,32%	54,97%	76,10%	51,24%	71,86%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	-	-	86,40%	148,53%
*SP	72,32%	129,76%	72,32%	129,76%	34,62%	52,98%	33,41%	51,61%	190,67%	230,31%	74,93%	98,79%	47,69%	96,92%	23,84%	29,00%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	115,79%	187,72%	152,51%	236,68%	54,79%	75,90%	51,08%	71,68%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	-	-	95,93%	161,24%
*SP	103,45%	171,27%	103,45%	171,27%	50,16%	70,63%	47,65%	67,78%	238,16%	230,31%	93,04%	119,37%	47,97%	97,29%	23,84%	29,00%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	149,32%	232,43%	191,75%	289,00%	69,31%	92,39%	64,10%	86,47%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	-	-	95,93%	161,24%
*SP	117,39%	189,86%	117,39%	189,86%	54,67%	75,76%	51,73%	72,42%	238,16%	230,31%	93,04%	119,37%	55,25%	107,00%	23,84%	29,00%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado	
	Internas	Interestaduais
*RS	43,28%	7%
*SP	23,84%	40,73%



TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	7%	12%	Originado de Importação 4%
*RS	61,31%	94,35%	61,31%	-	-	71,03%	86,58%
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	-	73,12%	88,85%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/PMPF Nº 18, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de outubro de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	3.8165	3.8165	3.3452	3.3452	-	4.0753	2.0000	3.0368	-	-	-	-
*AL	3.3610	3.3610	2.8990	2.7950	-	4.1900	2.2920	2.6120	2.2920	-	-	-
*AM	3.5931	3.6075	3.0370	2.9229	-	3.8791	-	2.7287	-	-	-	-
AP	3.2770	3.2770	3.3660	2.9840	4.6069	4.6069	-	2.6950	-	-	-	-
BA	3.4700	3.4700	-	-	-	-	-	2.5400	1.9900	-	-	-
*CE	3.3100	3.3100	2.8048	2.8048	3.7590	3.7590	-	2.5793	-	-	-	-
*DF	3.5370	3.5440	2.8380	2.8640	58.4200	4.4939	-	2.6760	2.6000	-	-	-
ES	3.4517	3.4517	2.7989	2.7989	-	2.7942	2.2542	2.6744	1.8973	-	-	-
GO	3.4480	4.4083	2.9975	2.8829	3.7692	3.7692	-	2.3708	-	-	-	-
*MA	3.2750	3.4090	2.8840	2.7890	-	3.8670	-	2.6730	-	-	-	-
MG	3.5013	4.2765	3.0094	2.8631	2.8485	2.8485	4.1900	2.3840	-	-	-	-
*MS	3.3386	4.4160	3.0407	2.8780	4.3881	4.3881	2.5170	2.2545	2.1666	-	-	-
*MT	3.4620	4.1074	3.3291	3.1259	5.2783	5.2783	3.3281	2.0277	2.3989	1.9700	-	-
PA	3.5320	3.5320	3.0900	3.0370	-	3.8915	-	2.8910	-	-	-	-
*PB	3.2068	4.5400	2.8875	2.7530	-	3.4261	2.2425	2.4305	2.3166	-	1.2783	1.2783
*PE	3.4420	3.4420	2.8480	2.7750	3.9554	3.9554	-	2.5000	-	-	-	-
*PI	3.2700	3.2700	2.8711	2.8692	-	3.9446	2.3879	2.6222	-	-	-	-
*PR	3.2750	4.0550	2.8350	2.7570	4.3000	4.3000	-	2.1540	-	-	-	-
*RJ	3.5072	3.8078	2.9710	2.7800	-	4.1264	1.5960	2.6494	2.0756	-	-	-
*RN	3.3270	3.3270	3.0420	2.7760	4.1760	4.1760	-	2.6790	2.1390	-	1.6687	1.6687
RO	3.6160	3.6160	3.1910	3.0920	-	3.9815	-	2.7300	-	-	2.8697	-
RR	3.5300	3.5800	3.1900	3.1000	4.2000	4.9900	7.3950	2.6100	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2.5872	2.3691	-	-	-
SC	3.3300	4.2400	2.9100	2.7600	3.6200	3.6200	-	2.4900	2.1200	-	-	-
SE	3.3201	3.4952	3.0123	2.7296	4.1417	4.1417	2.3205	2.6615	2.1428	-	-	-
*SP	3.0870	3.0870	2.8960	2.7220	3.9438	3.5538	-	1.8870	-	-	-	-
*TO	3.4400	4.5000	2.8900	2.7900	5.1500	5.1500	3.7300	2.5200	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de setembro de 2015

Urano - Termo de Verificação Funcional nº 0011/2015.

Nº 183 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2.g do Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT, aprovado por Ato Cotepe/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012 e alterações, torna público a aprovação do seguinte:

TERMO DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DE MODELO DE EQUIPAMENTO SAT

Os representantes das Unidades Federadas, relacionados no item 4 deste Termo emitem o presente Termo de Verificação Funcional para os efeitos previstos no mencionado Ajuste e no Manual de Registro de Modelo de equipamento SAT.

1. Dados do Termo

1.1. Identificação do equipamento SAT

1.1.1. Marca: URANO

1.1.2. Modelo: SAT UR

1.1.3. Versão do software básico: 01.00.01

1.2. Número do Termo: 011/2015

1.3. Data de emissão: 15/09/2015

1.4. Finalidade: Registro de versão de software básico de SAT

1.5. Legislação aplicável:

1.5.1. Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER

2.15.04)

1.5.2. Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.3.5)

1.6. Laudo da análise técnica

1.6.1. Número: SAT012-015

1.6.2. Órgão técnico responsável

1.6.2.1. Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

1.6.2.2. CNPJ: 24.492.886/0001-04

2. Identificação do fabricante/importador do SAT

2.1. Fabricante ou Importador: URANO

2.2. Razão social: URANO IND DE BALANCAS E EQUIPAMENTOS

2.3. CNPJ: 88.979.042/0001-67

2.4. Inscrição estadual / UF: 024/0104765 (RS)

3. Informações do modelo registrado

3.1. Drivers de comunicação: arquivo "SAT.dll".

3.1.1. Versão: 1.0.0.1

3.1.2. Sistema operacional: Windows XP, Vista, 7, 8.1

3.1.3. Hash code/ algoritmo (MD5):

D4468777BD403911C2608D62AA203856

4. Equipe responsável pela verificação funcional

4.1. Representantes das Unidades Federadas signatárias do Ajuste Sinief 11 de 24/10/2010 integrantes da equipe de Verificação funcional (Nome/RG/UF):

André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP)

Heitor Mitsutani (RG:12.401.217-6/SP)

Luciana Naomi Hirata (RG:43.468.830-7/SP)

Renato Hama (RG 25.292.426-5/SP)

Em 23 de setembro de 2015

Nº 184 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar o seguinte Protocolo ICMS celebrado entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seu texto:

PROTOCOLO ICMS 67, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a adesão do Estado do Tocantins às disposições do Protocolo ICMS 66/09, que institui o Sistema de Inteligência Fiscal (SIF) e intercâmbio de informações entre as unidades da Federação.

As Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e do Distrito Federal e a Receita Federal do Brasil, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25.10.1966), resolvem celebrar o seguinte:

P R O T O C O L O

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Tocantins as disposições do Protocolo ICMS 66/09, de 3 de julho de 2009.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

ATA DA 382ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2015

Ata da 382ª Sessão Pública de Julgamento, realizada no dia 25 de agosto de 2015, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2015, Seção 1, págs. 29 e 30, com divulgação, na mesma data, via Internet (<http://www4.bcb.gov.br/crsfn/Pautas/p20150825382.htm>)

1 - LOCAL E HORÁRIO - 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF), às 14 horas.

2 - TRABALHOS - A sessão foi aberta às 14h35 e os trabalhos foram encerrados às 19h55, sob condução da Presidente, Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira, tendo como Secretário-Executivo Carlos Augusto Sousa de Almeida e presentes os Procuradores representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Dr. André Alvim de Paula Rizzo, Dr. André Luiz Carneiro Ortegale e Dr. Euler Barros Ferreira Lopes.

3 - QUORUM - Conselheiros: Adriana Cristina Dullius Brito, Ana Maria Melo Netto Oliveira, Antonio Augusto de Sá Freire Filho, Arnaldo Penteado Laudísio, Bláir Costa D'Avila, Flávio Maia Fernandes dos Santos, Francisco Papellás Filho, Francisco Satiro de Souza Junior, João Batista de Moraes, José Augusto Mattos da Gama, Luciana Silva Alves e Nelson Alves de Aguiar Júnior.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 - Recursos sorteados para relator:

Recurso 13432 - 0601340771 - I - Recorretes: Antônio Pinheiro de Vasconcelos Filho, Divan Carlos de Souza, Gerinaldo Souza de Araújo e Waldeck Caricchio Santana. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Reinaldo Campos do Nascimento e Walter Silva Serra. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 13513 - RJ2011/1894 - I - Recorretes: Solidez Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Chao En Ming. Recorrida: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorridos: Solidez Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Chao En Ming. Relator: Francisco Satiro de Souza Junior.